



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 10.038, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de créditos especiais no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no valor total de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento em vigor da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de créditos especiais no valor total de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

01.12.01.122.0002.8032.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA LEGISLATIVA.....	R\$ 150.000,00 – F-1500-99
01.12.01.122.0002.8032.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA LEGISLATIVA.....	R\$ 12.540,00 – F-1500-99
01.12.01.122.0002.8032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA LEGISLATIVA.....	R\$ 25.000,00 – F-1500-99
01.12.01.122.0002.8032.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA LEGISLATIVA.....	R\$ 8.000,00 – F-1500-99
01.12.01.122.0002.8032.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA LEGISLATIVA.....	R\$ 30.000,00 – F-1500-99
01.12.01.122.0002.8032.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA LEGISLATIVA.....	R\$ 20.000,00 – F-1500-99
01.12.01.122.0002.8033.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R\$ 45.100,00 – F-1500-99
01.12.01.122.0002.8033.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.....	R\$ 8.360,00 - F-1500-99
01.12.01.122.0002.8033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R\$ 20.000,00 - F-1500-99
01.12.01.122.0002.8033.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.....	R\$ 8.000,00 - F-1500-99
01.12.01.122.0002.8033.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	R\$ 30.000,00 – F-1500-99
01.12.01.122.0002.8033.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.....	R\$ 20.000,00 - F-1500-99

Art. 2º O recurso para a abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Ney de Castro Júnior'.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal